

POLICIA



FEDERAL

MANUAL DE
IDENTIDADE VISUAL E
REGRAS DE APLICAÇÃO

g8design



**Manual
de Identidade Visual**

Não deve-se alterar o Emblema da Polícia Federal em nenhuma hipótese, pois trata-se de um símbolo da **Polícia Federal**, conforme definido pela portaria nº 1.204/99 do **Departamento de Polícia Federal** de 16/12/1999 tendo o seu uso e disponibilização regulamentado pela instrução normativa nº 05/99 do **Departamento de Polícia Federal** de 14/12/1999.

E considerando que um símbolo só tem legitimidade quando sua forma e seu conteúdo são integralmente respeitados. Assim qualquer alteração arbitrária ou leviana dos seus elementos formais como figura (escudo polonês), cores (amarelo ouro e vermelho) compromete o seu significado e reduz sua capacidade plena de representação.

Assim o desenho e a confecção da Emblema do **Departamento de Polícia Federal** deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas neste manual.



**Manual
de Identidade Visual**

Este manual de identidade visual tem a finalidade de orientar a correta aplicação do emblema do **Departamento de Polícia Federal**, quanto a sua confecção, desenho e pintura fazendo com que seu uso adequado garanta-lhe boa memorabilidade, respeito e legitimidade.

O cumprimento de suas normas em todas as suas aplicações contribuirá com o fortalecimento da imagem da instituição **Polícia Federal**.

Caso haja alguma dúvida de aplicação que não tenha orientação prevista neste manual, consulte a **Diretoria de Administração e Logística Policial – DLOG**.



Valor da Marca

A imagem da marca de uma instituição é sem dúvida o seu maior patrimônio.

Levam-se décadas para se construir uma marca forte e mais desafiador ainda, com reputação. Sem dúvida a **Polícia Federal** é uma das marcas de maior orgulho para a nação brasileira.

Isto não ocorre por acaso. Seu posicionamento, suas atitudes, suas operações e sua exposição na mídia determinam seu significativo reconhecimento público.

Todos ganham com a boa imagem da **Polícia Federal**, seus gestores, colaboradores, fornecedores e principalmente os cidadãos brasileiros. É preciso compreender o impressionante poder que os detalhes exercem na consolidação de uma imagem de credibilidade.

A correta utilização gráfica do seu Emblema alinhada à sua repetição fonética e aos seus ambientes de trabalho devem fazer desta marca uma referência de respeito e qualidade em serviços públicos.



Emblema

Decreto 98.380/1989

Decreto nº 98.380, de 9 de Novembro de 1989.

Institui o emblema do Departamento de Polícia Federal, dispõe sobre a identificação de seus servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o emblema representativo do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, e descrição heráldica definida no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O emblema do Departamento de Polícia Federal é de seu uso privativo, sendo vedada a sua fabricação ou reprodução sem a autorização do Diretor-Geral, em processo regularmente instruído.

Art. 3º A identificação dos servidores e a utilização de uniformes por servidores policiais federais serão regulamentadas mediante portaria do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 4º A carteira de identificação policial, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal, confere ao seu portador livre porte de arma, franco acesso aos locais sob

fiscalização policial e tem fé em todo o território nacional.

Art. 5º O descumprimento ao previsto neste Decreto sujeitará aos seus autores às sanções legais.

Art. 6º Fica instituído o dia vinte e oito de março como a data comemorativa da criação do Departamento de Polícia Federal. (Redação dada pelo Decreto nº 5.279, de 2004)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

José Sarney

J. Sáulio Ramos

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10. 11. 1989





Emblema
Decreto 98.380/1989

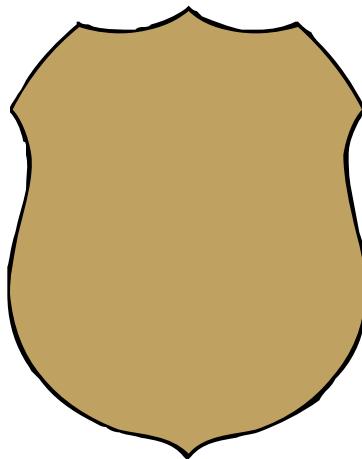
ANEXO II

Descrição Heráldica

Emblema

A - Escudo

Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com o campo em jalne (ouro) – esmalte que simboliza fé, fortaleza, constância, firmeza, poder e a autoridade, propósitos maiores dos integrantes do **Departamento de Polícia Federal**;





Emblema
Decreto 98.380/1989

ANEXO II

Descrição Heráldica

Emblema

B - Listéis

Em Chefe aparece um listel em goles (vermelho), simbolizando este esmalte a ousadia, coragem, esforço e segurança, onde se insere a palavra POLÍCIA em prata (branco) e em Contrachefe outro listel, também, em goles (vermelho), onde se insere a palavra FEDERAL em prata (branco);



As dobras dos listéis deverão ser arredondadas, acompanhando o movimento das dobras do listel blau das Armas Nacionais, dando maior leveza e simetria aos listéis.



ANEXO II

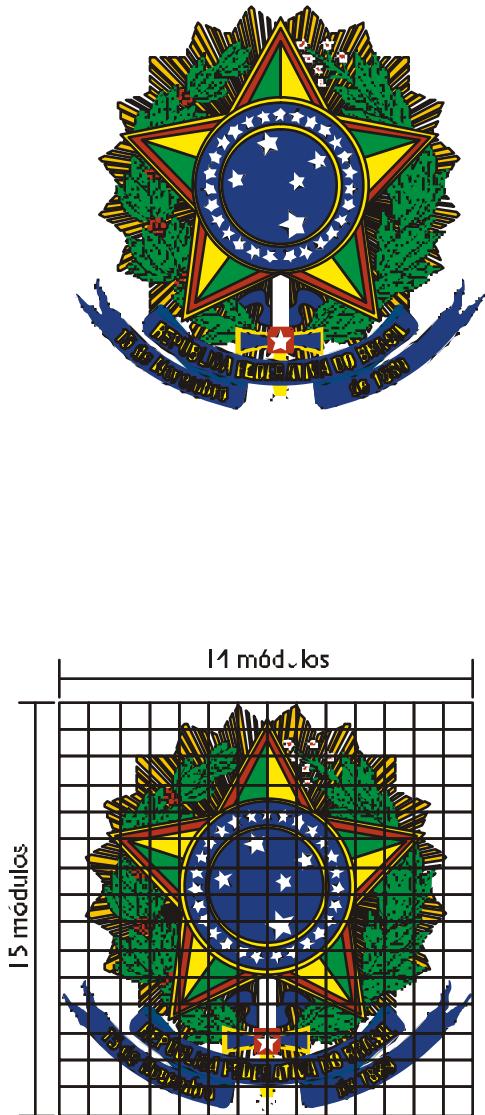
Descrição Heráldica

Emblema

C - Armas Nacionais

No coração destacam-se as Armas Nacionais que se descrevem segundo a Lei 5.700, de 01 de setembro de 1971, na forma que segue:

- I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e sete estrelas de prata;
- II - o escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro;
- III - o todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria cor, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte pontas);
- IV - Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.





Tipografia

Tipografia

A Frutiger é uma família tipográfica sem serfa bastante popular. Foi desenhada por Adrian Frutiger e publicada pela Deberny & Perrin em 1957. A fonte é conhecida por sua limpeza e legibilidade a longas distâncias, por estas características foi escolhida para ser utilizada na confecção do Envelope do **Departamento de Polícia Federal**.

Frutiger 55 Black

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Curiosidade: esta tipografia foi utilizada no projeto de sinalização do aeroporto Charles de Gaulle - Paris



Tipografia

Tipografia auxiliar

Deve ser utilizada em toda a comunicação da **Polícia Federal**.

Arial

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

A fonte Arial é uma fonte de sistema e está presente em todos os computadores.

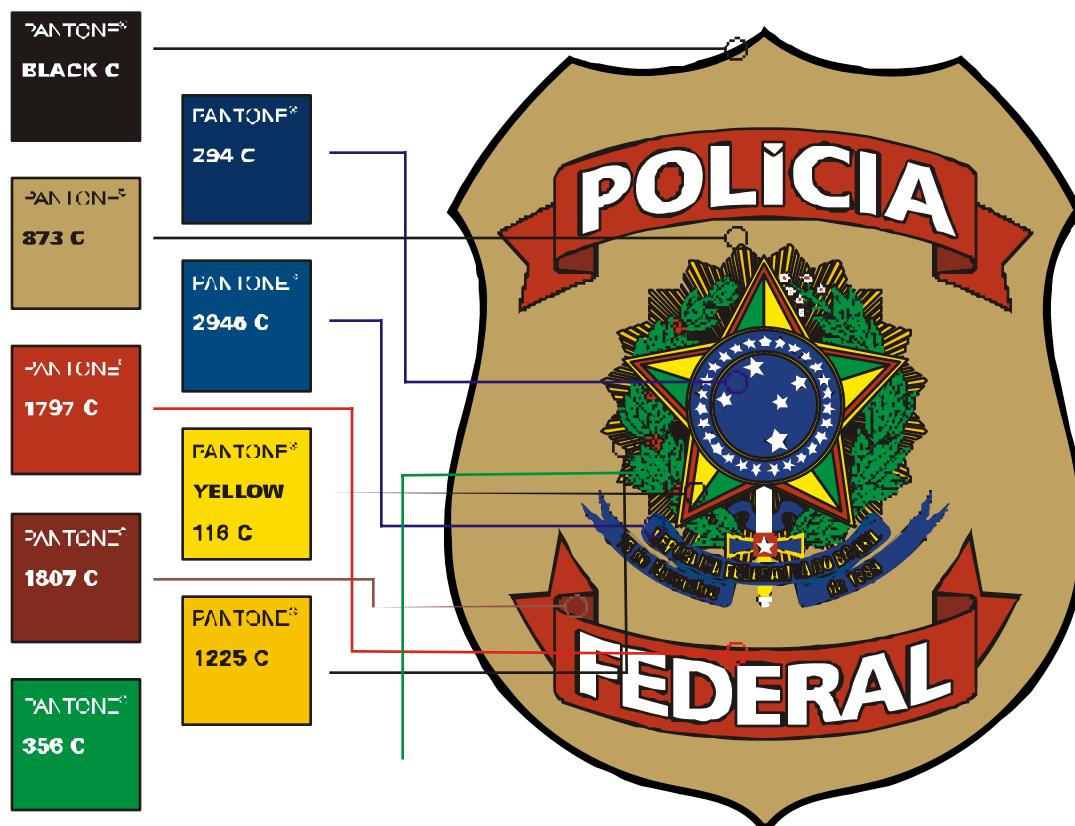
Para material didático o padrão a ser seguido para tipografia é ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)



Padrão de cores Pantone®

O Guia Pantone® é uma tabela de cores padrão universal utilizado na indústria gráfica. Cada cor existente nesse guia é identificada por seu nome ou número.

A versão do Emblema em cores da escala Pantone® deve ser utilizada em métodos de impressão em que o padrão CMYK não obtiver o resultado satisfatório.



Sempre que necessário utilize as folhas de referência anexadas ao fim deste manual como referência da paleta de cores do Emblema da **Polícia Federal**. Aplicações: Pinturas automotivas, bordados, plotagens, flexografia, silk-screen, etc.

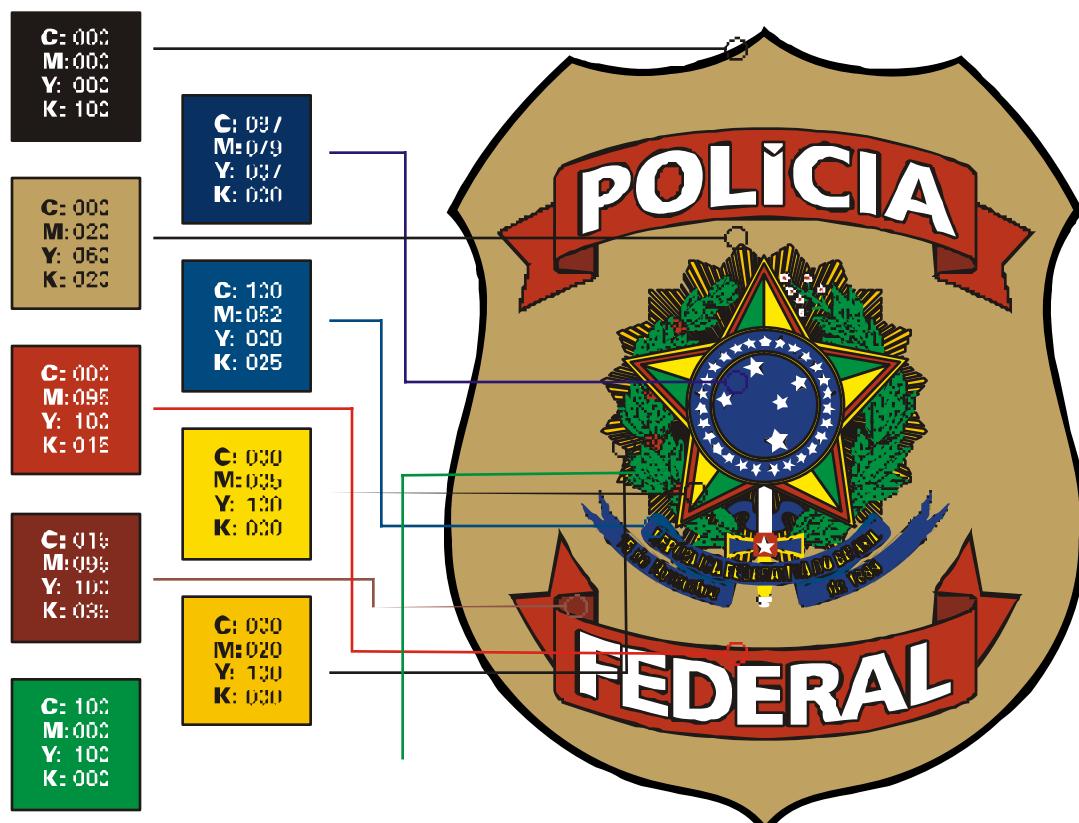


Padrão de cores CMYK

CMYK é um sistema de cores que, combinadas entre si, podem gerar milhares de novas cores.

Comumente chamado de políchromia deve ser utilizado como padrão para impressão e trabalhos gráficos.

A correta utilização das cores é fundamental para a manutenção do padrão do Emblema.



CMYK: Cyan (ciano), Magenta (magenta), Yellow (amarelo), Black (preta)



Emblema

Diagrama de proporção

A feitura do **Emblema do Departamento de Polícia Federal** deve obedecer a proporção de 25 (vinte e cinco) módulos de altura por 20 (vinte) módulos de largura e deve ser respeitado em qualquer ampliação ou redução.





Emblema
Simetria e Proporções



Todos os elementos gráficos estão equilibrados
simetricamente.

$X = 0$ | unidade de medida = largura do listel

— = eixo simétrico vertical do emblema

— = demarcação da unidade de medida X



Emblema
Proporções



A espessura do contorno do emblema deve ser sempre o dobro (2X) da espessura do contorno do listel (X).



Emblema
Versão completa em cores





Emblema

Versão em 01 [uma] cor com meio-tom

Para uso em impressos com uma cor de impressão.





Emblema

Versão em 01 (uma) cor - traço

Utilizada quando a reprodução de meios-tones não
são possíveis ou comprometem a qualidade.



Aplicações: Adesivos jateados, sinalização, relevo e
etc.



Emblemas
Tamanho mínimo

Ao reduzir o Emblema, respeite a altura mínima de 15,0 mm, considerando sempre as proporções já definidas.





Emblema

Aplicação sobre imagens

Em alguns casos de aplicação do Emblema sobre imagens, recomendamos:

- Aplicar sobre a área mais limpa da imagem e de melhor contraste.





Emblema Usos incorretos

Não deve-se alterar o Emblema da **Polícia Federal** em nenhuma hipótese.

Exemplos:



Elementos fora posição.



Cores incorretas.



Elementos esticados ou fora da proporção original.